



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 785/90

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁ-
RIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Roberto Paulo Almeida, Prefeito de Miran-
da, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e e
le sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a reajustar os vencimentos dos seus servidores em 27.14% (' vinte e sete inteiros e quatorze centésimos por cento);

Artigo 2º - O reajuste citado no artigo ante-
rior, abrange todos os níveis, símbolos e funções gratificadas ' constante do anexo III;

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão ' a 1º de Julho de 1.990, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Miranda-MS., 30 de Agosto de 1.990.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 785/90

ANEXO III

VENCIMENTOS POR NÍVEL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL - VENCIMENTO	NÍVEL - VENCIMENTO	NÍVEL - VENCIMENTO
01 - 5.371,86	08 - 7.557,50	15 - 10.631,61
02 - 5.640,19	09 - 7.934,69	16 - 11.163,05
03 - 5.922,58	10 - 8.331,22	17 - 11.720,90
04 - 6.217,76	11 - 8.747,53	18 - 12.305,96
05 - 6.528,90	12 - 9.184,75	19 - 12.920,99
06 - 6.854,70	13 - 9.643,95	20 - 13.566,49
07 - 7.197,42	14 - 10.125,42	

VENCIMENTO POR SÍMBOLOS

CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO - VENCIMENTO

SÍMBOLO - VENCIMENTO

CC -1 - 32.608,49	CC -5 - 14.821,71
CC -2 - 27.668,42	CC -6 - 12.844,83
CC -3 - 24.702,94	CC -7 - 11.856,27
CC -4 - 19.762,92	

FUNÇÃO GRATIFICADA - POR SÍMBOLO

FG - I - 5.434,23
FG - 2 - 4.840,38
FG - 3 - 4.642,55
FG - 4 - 4.445,18

Gabinete do Prefeito do Município de Miranda-MS., 30 de Agosto de 1990